



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

# PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9185/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**

**BASE LEGAL:** Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** Das 08 às 14 h, do dia 01/12/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:**

<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**DA CONVOCAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: 01/12/2025

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 440205

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

**2.4.1** Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5** O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.6** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**2.7** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**2.13** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**2.13.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.13.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.13.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.13.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.13.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.13.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **3. DA FASE DE LANCES:**

**3.1** No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

**3.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**3.4** O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.5** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**3.6** Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.7** Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

**3.8** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.9** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.1.1** A ausência de detalhamento de todas as características dos produtos nos itens ofertados, indicando expressamente a **MARCA/MODELO**, de forma clara e inequívoca ensejará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

**4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**4.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**4.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12 Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.12.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**4.13** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição estadual e municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

**5.1.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**5.1.2.2** Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

**5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.1.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO IV).

**5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO IV);

**b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);

**5.2** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.1** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS:**

**6.1** A(s) licitante(s) deverá (ão) anexar juntamente aos documentos de habilitação indicados, o catálogo de todos os itens para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

**6.2.** Na hipótese de reprovação dos catálogos, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação, para avaliação dos documentos de habilitação, objetivando o atendimento integral ao ato convocatório.

**6.3.** A análise dos catálogos será efetuada através de inspeção visual e da configuração técnica cumprimento todas as descrições/especificações contidas **do Termo de Referência – Anexo I.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO.**

7.1. A entrega/execução do objeto deverão ser efetuados, mediante demanda, nos endereços indicados pela contratante, em horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, e/ ou prazo extraordinário estabelecido entre as partes, a contar do recebimento da O.S, que deverá ser encaminhada via e-mail.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Projeto atividade</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
1.015	44.90.52	500/ 501/ 755

**9. DAS SANÇÕES:**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**I. Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**II. Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**III. Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**IV. Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.3** As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**9.4** A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.5** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**9.7** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**9.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**10.2.** As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhadas nos autos do processo licitatório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**11.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

**11.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.3.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.3.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.3.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.3.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.4** As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**11.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.9** Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.12** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**11.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;

ANEXO VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 25 de Novembro de 2025.

**Ângela Michelle Figueiredo da Silva**  
Gerente de Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, novos e de primeiro uso, devidamente embalados, com garantia mínima de fábrica, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de reestruturação física e organizacional da Procuradoria Geral do Município de Alagoinhas (PROGER), diante de fatores que comprometem diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços jurídicos prestados ao Poder Executivo Municipal.

O primeiro fator decorre da alteração na estrutura administrativa municipal, promovida pela Lei Complementar nº 179/2025, de 03 de janeiro de 2025, que ampliou o número de procuradores de sete para onze, além do retorno de uma servidora anteriormente cedida. Este aumento no quadro funcional gerou a demanda por novas estações de trabalho e aprimoramento das condições operacionais, exigindo, conseqüentemente, a readequação dos espaços da unidade.

O segundo fator está relacionado a danos estruturais no prédio sede da Prefeitura, anteriormente ocupado pela Procuradoria, ocasionados por eventos climáticos extremos, especialmente chuvas intensas que resultaram em alagamentos e infiltrações. Tais condições comprometeram a segurança, salubridade e viabilidade de uso do espaço para fins institucionais, tornando-o inadequado ao desempenho das atividades jurídicas.

Diante disso, foi necessária a transferência da sede da PROGER para novo imóvel, dotado de infraestrutura mais adequada às suas atribuições típicas, como análise jurídica, elaboração de pareceres e consultoria aos órgãos da Administração Pública Municipal. Para garantir a efetiva operacionalização da nova sede e assegurar a continuidade dos serviços, torna-se indispensável a aquisição de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, tais como mesas, cadeiras, armários, refrigeradores, entre outros equipamentos essenciais ao funcionamento da unidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

A presente contratação busca, portanto, assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Procuradoria, resguardar o interesse público e oferecer aos servidores um ambiente de trabalho adequado, seguro e conforme as normas de ergonomia, saúde ocupacional e segurança no trabalho. Tudo isso em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e os contratos administrativos, especialmente os da eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>LOTE 01 - ELETRODOMÉSTICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NOME PADRONIZAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	<b>CAFETEIRA EXPRESSO.</b> Voltagem: 110 Volts. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE). Tipo de fonte de energia: Energia elétrica. Entrada de usuário: Botões. Tipo de material Plástico. Cor: Preta. Cápsula. Suporte ajustável para xícaras e copos long drink. Capacidade de 950 Ml. Garantia 12 meses.	UND	03
2	<b>REFRIGERADOR FRIGOBAR.</b> Controle de temperatura: Ajuste de temperatura com diferentes configurações. Tamanho: Fornece 90L de armazenamento. Gás ecológico R600a. Voltagem: 127v. Cor: Preta. Garantia 12 meses.	UND	01
3	<b>SANDUICHEIRA.</b> Sanduicheira/Grill em ferro e plástico, tipo elétrica, potência min. 750W, placas com revestimento antiaderente, alça toque frio. Dimensões aproximadas (AXLXP) 7,4 X22,6X 23 cm, trava de segurança, manual de instruções e assistência técnica. Cor: Preta. Voltagem: 110 Volts. Garantia 12 meses.	UND	01
4	<b>CAFETEIRA INDUSTRIAL.</b> Cafeteira Elétrica Automática Industrial. Cor: Preta com aço Inox. Capacidade: 2 litros. Voltagem: 127V. Dispositivo antigotejamento. Autosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox. Garantia 12 meses.	UND	01
5	<b>LIQUIDIFICADOR.</b> Várias Velocidades (até 5). Capacidade total: Acima de 1,5 L. Total do copo (litros): 2,7l. Tensão/Voltagem: 110V. Copo de plástico. Possui função pulsar, função autolimpeza e copo dosador na tampa. Garantia 12 meses.	UND	01



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

LOTE 02 – MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO			
ITEM	NOME PADRONIZAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<b>MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM OU SEM CAIXA DE TOMADA. ESTAÇÃO DIRETORIA.</b> Cor: Nogueira/Preto. Material: MDP com tampo de 50 mm. Dimensões: Lado maior: 202,5 x 90,5 x 75 cm. Lado menor: 183,2 cm. Peso: 120 kg. Material Principal: Tamburato. Sapatas Reguláveis. Traseira Revestida. Bordas ABS.	UND	01
2	<b>CADEIRA PRESIDENTE.</b> Cor: Preto. Material: Couro sintético, espuma. Suporta até: 120 kg. Com braços. Slim. Modelo Compacto. - Altura da Cadeira: Min. 105 cm   Max. 112 cm. Dimensões: Altura do Chão ao Assento: Min. 45 cm   Max. 52 cm. Altura do Chão ao Braço: 63 - 73 cm. Altura do Encosto: 58 cm. Profundidade do Assento: 48 cm. Largura do Assento: 48 cm. Largura do Encosto: 44 cm. Largura da Cadeira: 54 cm.	UND	20
3	<b>CONJUNTO ESCRIVANINHA + MESA AUXILIAR + GAVETEIRO.</b> Cor: Nogueira/Preto. Material: MDP. Gaveteiro. Dimensões: Escrivaninha: 150 x 60 x 73,5 cm. Mesa auxiliar: 90 x 45 x 73,5 cm. Gaveteiro: 46,5 x 40,5 x 68 cm.	UND	01
4	<b>ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS.</b> Cor: Nogueira/Preto. Material: MDP com tampo em tamburato. Dimensões: 147,6 x 44,4 x 75 cm (L x P x A). 2 prateleiras internas.	UND	03
5	<b>CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA</b> Cor: Preto. Revestimento: Couro sintético PU. Enchimento: espuma. Dimensões: Altura máxima: 123 cm. Altura do encosto: 63 cm. Profundidade do assento: 51 cm. Largura: 54 cm. Suporta: 150 kg.	UND	01
6	<b>ARMÁRIO DE ATENDIMENTO (BALCÃO).</b> Cor: Nogueira/Preto. Material: Tamburato e MDP. Dimensões: 135 x 118,8 x 94,8 cm (C x P x A). 1350 x 1188 x 948mm (C x P x A);	UND	01
7	<b>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS ARQUIVO.</b> Cor: Nogueira/Preto. Material: MDP. Tampo: Tamburato. Dimensões: 46 x 44,8 x 143,8 cm (L x P x A).	UND	01
8	<b>ARMÁRIO DE CANTO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS.</b> Cor: Nogueira/Preto. Material: MDP. Dimensões: 77,7 x 44,4 x 160,6 cm (L x P x A). 3 prateleiras internas.	UND	01
9	<b>MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS.</b> Cor: Preto/Nogueira. Material: MDP com bordas ABS. Dimensões: 190 x 70 x 77 cm (C x P x A). Suporta: 85 kg, 3 gavetas.	UND	01
10	<b>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO BAIXO.</b> Fechado 2 portas. Cor: Nogueira/Preto. Material: MDP. Dimensões: 80,5 x 42 x 74 cm (L x P x A). 2 portas, 1 prateleira.	UND	02
11	<b>CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO COR: PRETO.</b> Altura (cm): 83	UND	02



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

	cm. Largura (cm): 42 cm Profundidade (cm): 56 cm. Material do acento e do encosto: courvin. Cor: Preto. Garantia de 12 meses.		
12	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA PRETA.</b> Material do Estofamento Revestido Em PU. Estrutura em aço cromado com 1,25mm de espessura, apoio de braços, suporta até 150kg. Profundidade: 56 cm, Largura: 59 cm, Altura Total: 99 cm. Estofamento: Revestido em PU. Cor Preta	UND	02
<b>LOTE 03 – MOBILIÁRIO</b>			
ITEM	NOME PADRONIZAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<b>SOFÁ 3 LUGARES.</b> Cor: Marrom (café). Revestimento: Couro sintético. Estrutura: Madeira, pés em madeira. Enchimento: Espuma. Dimensões: Altura total: 77 cm. Largura: 175 cm. Profundidade: 72 cm. Suporta: 120 kg por assento.	UND	01
2	<b>MESA DE CENTRO. COR: MADEIRA/PRETO.</b> Estrutura: Metal 20x20 mm. Prateleiras: MDF. Dimensões: 90 x 45 x 37 cm (C x L x A).	UND	01
3	<b>POLTRONA PARA RECEPÇÃO.</b> Tecido em Courino. Espuma D-23 com Alta densidade. Altura: 71 cm. Largura:65 cm. Profundidade: 70 cm. Capacidade de Suporte: O produto suporta até 120 kg.	UND	04
4	<b>POLTRONA COURINO COM BRAÇO DE MADEIRA.</b> Cor: marrom (café). Revestimento: Courino. Estrutura: Madeira, braços em MDF. Espuma: D28.Dimensões: 65 x 78 x 80 cm (L x P x A). Suporta: 120 kg.	UND	02
5	<b>MESA DE JANTAR. COR: MADEIRA/PRETO.</b> Material: Tampo em MDF, pés em ferro. Dimensões: 160 x 80 x 78 cm (C x L x A).	UND	01
6	<b>CADEIRA DE JANTAR. COR: PRETO.</b> Assento: Polipropileno. Pés: Madeira. Dimensões: 50 x 50 x 50 cm.	UND	08

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor valor POR LOTE**.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

6.1 A entrega/execução do objeto deverão ser efetuados, mediante demanda, nos endereços indicados pela contratante, em horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, e/ ou prazo extraordinário estabelecido entre as partes, a contar do recebimento da O.S, que deverá ser encaminhada via e-mail.

## 7. DO QUANTITATIVO:

7.1 Os quantitativos estimados para atendimento das demandas estão previstos no item 4.

7.2 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não estará obrigada a executar o total dos quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo realizá-lo de acordo com sua necessidade, compatível a suas demandas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**7.3** Os itens que não forem demandados imediatamente ficarão registrados para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**8. CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**8.1** Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os mobiliários e eletrodomésticos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, obedecendo as especificações de fabricação, tamanho, condições de conservação e uso;

**8.2** Os mobiliários e eletrodomésticos estarão sujeitos à aceitação pelo adquirente, ao qual caberá o direito de recusar, caso as máquinas, equipamentos ou veículos não estejam de acordo com o especificado ou com a qualidade descrita neste termo;

**8.3** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**8.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos itens fornecidos, caso verifique danos ou defeito nos mesmos, sendo este responsável por sua substituição e/ou conserto.

**8.5** O objeto licitado deverá ser fornecido/ prestado de acordo com os quantitativos informados na Autorização de Entrega.

**8.6** Mobiliários e eletrodomésticos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

**8.7** Não serão aceitos produtos de marcas genéricas, desconhecidas ou sem documentação técnica oficial disponível em site institucional do fabricante

**9. DOS CATÁLOGOS**

**9.1.** A apresentação dos catálogos se faz necessária para fins classificatórios, como forma de assegurar a qualidade mínima pretendida dos produtos a serem adquiridos, conforme as especificações exaradas no Termo de Referência;

**9.2.** A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar CATÁLOGOS de todos os itens para verificação de conformidade, assim identificados e constantes no Termo de Referência, que deverão ser anexados juntamente aos documentos de habilitação indicados.

**9.3.** O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do (s) material (is) e, ainda, a indicação do item do Edital, o número do Pregão, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor, e serão submetidas à inspeção dos representantes das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA, envolvidos nesse Processo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**9.4.** No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a Prefeitura de Alagoinhas - BA receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome;

**9.5.** Entrega dos Catálogos: deverá ser enviado e serão avaliados pelas Secretarias envolvidas no Processo nº 9185/2025, sendo possível também o e-mail do catálogo digital, diretamente inserido no portal de realização do Dispensa Eletrônica.

**9.6.** O catálogo não será recebido fora do local, horário e/ou período aqui estipulados;

**9.7.** A empresa que não apresentar os catálogos ou apresentá-los em desacordo com as especificações serão desclassificadas;

**9.8.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com envio dos catálogos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

**9.9.** A aprovação dos materiais/bens de consumo apresentados será feita em até 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações necessárias, se houver;

**9.10.** A CONTRATADA só deverá entregar os materiais/bens de consumo objeto dessa Termo de Referência, após celebração de Ata/Contrato entre as partes e consequente emissão da Autorização de Entrega e do Empenho Orçamentário encaminhados pelas Secretarias da Prefeitura de Alagoinhas.

## **10. DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS**

**10.1.** A análise dos catálogos será realizada exclusivamente em meio digital, por meio da verificação dos descritivos técnicos encaminhados pelas licitantes, consistindo na conferência da conformidade das especificações apresentadas com aquelas exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

**10.2.** Para fins de avaliação, deverão ser observadas as características técnicas mínimas, desempenho, compatibilidade, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às necessidades descritas no Termo de Referência.

**10.3.** Os catálogos ou materiais técnicos enviados de forma on-line permanecerão anexados ao processo eletrônico de contratação, dispensando-se a devolução às empresas participantes, para fins de registro, controle e transparência do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para contratação do objeto deste processo licitatório, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada abaixo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
PROGER	10.15	44.90.52	500/501/755

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**12.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. A execução se dará em uma única parcela.

## **13. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**13.1** O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos respectivos termos do Edital.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos mobiliários e eletrodomésticos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.2** Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer defeitos, avarias ou irregularidades nos bens entregues, para que sejam substituídos ou corrigidos, conforme o caso;

**14.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para esse fim;

**14.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, conforme condições, prazos e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**14.5** Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos bens objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.6** Notificar a Contratada, fixando prazo adequado para substituição ou correção de bens com defeitos ou não conformes às especificações contratadas;

**14.7** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas relacionados à entrega adequada, segura e dentro do prazo dos bens contratados;

**15.2** Efetuar a entrega dos mobiliários e eletrodomésticos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**15.3** Responsabilizar-se por vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**15.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no Termo de Referência, quaisquer bens entregues com defeitos, danos ou avarias;

**15.5** Comunicar ao Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida justificativa e comprovação;

**15.6** Indicar preposto formalmente autorizado para representá-la durante a execução contratual, sempre que necessário ao acompanhamento da entrega ou à resolução de pendências;

**15.7** Cumprir rigorosamente todas as condições, prazos e exigências fixados pelo Município, respeitar e fazer cumprir a legislação vigente aplicável à aquisição de bens, bem como garantir a qualidade e a conformidade dos itens entregues;

**15.8** Apresentar nota fiscal detalhada, contendo a descrição completa dos bens fornecidos, com quantidades, modelos, marcas e demais especificações técnicas constantes na proposta;

**15.9** Atender prontamente a quaisquer exigências formuladas pela Administração, relacionadas à entrega e aceitação dos bens objeto deste contrato;

**15.10** Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar o fornecimento dos bens, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual;

**15.11** Responder integral e exclusivamente pela qualidade e conformidade dos bens entregues, assumindo total responsabilidade por eventuais falhas, defeitos, vícios ocultos ou quaisquer descumprimentos contratuais;

**15.12** Comunicar, por escrito, à Secretaria competente quaisquer anormalidades relevantes observadas durante o processo de entrega ou outras informações que julgar pertinentes, inclusive para fins de acompanhamento e fiscalização;

**15.13** Garantir sigilo e proteção de eventuais informações sensíveis que venham a ser conhecidas no âmbito do fornecimento, resguardando o sigilo, salvo nas hipóteses previstas em lei;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**15.14** Comunicar formalmente ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, e-mail de contato, horário de atendimento, quadro societário ou demais informações relevantes que possam impactar na execução contratual.

**15.15 Montagem e instalação dos móveis e eletrodomésticos adquiridos.**

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo as hipóteses permitida em lei, e, com prévia autorização do Contratante.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**18.1** Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

## **19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**19.1** A Secretaria de Manutenção, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**19.3** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

**19.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DO PAGAMENTO:**

**20.1** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Fazenda do Município. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**20.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**20.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**21.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**21.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**21.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**22.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**22.2** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**22.3** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**22.4** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**22.5** Para apuração da variação de custos e análise da recomposição de preços em eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá adotar, como referência, os índices oficiais de inflação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE) ou IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado – FGV), conforme a natureza dos insumos afetados e a pertinência com o objeto contratado.

**22.6** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

### **23. DA GARANTIA**

**23.1.** Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, abrangendo defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo atendimento da garantia, incluindo a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

**23.3.** Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, a substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos, por outros novos, originais e em perfeitas condições de funcionamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**23.4.** O prazo máximo para substituição de equipamentos com defeito não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, conforme o art. 119, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**23.5.** A não observância das condições de garantia aqui estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação aplicável.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**24.1** Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega/ execução dos serviços e aceitação definitiva do objeto.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

## **26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**26.1** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado, e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$ 48.127,70 (quarenta e oito mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos)** para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

**26.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, podendo realizar pedido de composição de preços em necessidade mais específica.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

## **27. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA (S)**

**27.1** Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra/ avaliação técnica prévia.

## **28. QUALIFICAÇÃO**

### **28.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração da licitante quanto à disponibilidade imediata dos bens a serem fornecidos, ou cronograma de entrega com prazos compatíveis com os exigidos no edital, assegurando ao Contratante o direito de realizar vistoria prévia, se necessário, nas instalações ou depósitos onde os mobiliários e eletrodomésticos se encontram armazenados, para fins de conferência da capacidade de atendimento.

### **28.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Comprovação de registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **28.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN, da sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440/2011).

Deve ser considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

Devem ser aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

Deve ser considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que executará o objeto do contrato, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

## **29. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, ficam designadas, como Gestora do Contrato, a Servidora Lucy Cleide Oliveira Nascimento das Neves, inscrita na matrícula sob nº 432381, responsável pela condução e coordenação da execução contratual, e como Fiscal do Contrato, a servidora Letícia dos Reis Lisboa, inscrita na matrícula sob nº 19928, encarregada do acompanhamento técnico e da verificação do cumprimento das obrigações pela contratada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	<b>Cafeteira Expresso.</b> Voltagem: 110Volts. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE). Tipo de fonte de energia: Energia elétrica. Entrada de usuário: Botões. Tipo de material Plástico. Cor: Preta. Cápsula. Suporte ajustável para xícaras e copos long drink. Capacidade de 950 Ml. Garantia 12 meses.	3	UN	R\$ 545,45	R\$ 1.636,35
2	<b>Refrigerador Frigobar.</b> Controle de temperatura :Ajuste de temperatura com diferentes configurações. Tamanho: Fornece 90L de armazenamento. Gás ecológico R600a. Voltagem: 127v. Cor: Preta. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	R\$ 2.036,21	R\$ 2.036,21
3	<b>Sanduicheira. Sanduicheira/Grill</b> em ferro e plástico, tipo elétrica, potência min. 750W, placas com revestimento antiaderente, alça toque frio. Dimensões aproximadas (AXLXP) 7,4X22,6X23cm, trava de segurança, manual de instruções e assistência técnica. Cor: Preta. Voltagem: 110Volts. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	R\$ 116,96	R\$ 116,96
4	<b>Cafeteira Industrial.</b> Cafeteira Elétrica Automática Industrial. Cor: Preta com aço Inox. Capacidade: 2 litros. Voltagem: 127V. Dispositivo antigotejamento. Autosserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	R\$ 760,90	R\$ 760,90
5	<b>LIQUIDIFICADOR.</b> Várias Velocidades (até 5) Capacidade total: cima de 1,5 L. Total do copo (litros): 2,7l. Tensão/Voltagem: 110V copo de plástico. Possui função pulsar, função autolimpeza e copo dosador na tampa. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	R\$ 187,07	R\$ 187,07
<b>VALOR TOTAL LOTE 01:</b>				<b>R\$</b>	<b>4.737,49</b>
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	VLR.UNIT	TOTAL
1	<b>Mesa de Escritório em L com ou sem Caixa de Tomada. Estação Diretoria.</b> Cor: Nogal/Preto. Material: MDP com tampo de 50mm. Dimensões: Lado maior: 202,5x90,5x75cm. Lado menor: 183,2cm. Peso: 120kg. Material Principal: Tamburato. Sápatas Reguláveis.	1	UN	R\$ 2.250,94	R\$ .250,94



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

	Traseira Revestida. Bordas ABS.				
2	<b>Cadeira Presidente.</b> Cor: Preto. Material: Couro sintético, espuma. Suporta até:120kg.Com braços. Slim. Modelo Compacto. Altura da Cadeira:Min10cm Max112cm.Dimensões:Altura do Chão ao Assento:Min.45cm Max.52cm. Altura do Chão aoBraço:63-73cm .Altura do Encosto:58cm.Profundidade doAssento:48cm Largura do Assento:48cm.Largura doEncosto;44cm.Largura da Cadeira:54cm.	20	UN	R\$ 800,63	R\$ 6.012,60
3	<b>Conjunto Escrivania + Mesa Auxiliar +Gaveteiro.</b> Cor:Nogal/Preto.Material:MDP.Gaveteiro.D imensões:Escrivaninha:150x60 x73,5cm. Mesa auxiliar:90x45x3,5cm. Gaveteiro:46,5x40,5 x68cm	1	UN	R\$ 2.139,77	R\$ 2.139,77
4	<b>Armário Baixo 4 Portas.</b> Cor: Nogal/Preto. Material :MDP com tampo em tamburato.Dimensões:147,6x44,4x75cm (LxPxA).2 prateleiras internas	3	UN	R\$ 921,96	R\$ 2.765,88
5	<b>Cadeira Presidente Ergonômica Cor: Preto.</b> Revestimento: Couro sintético PU. Enchimento: espuma. Dimensões: Altura máxima:123cm. Altura do encosto: 63cm. Profundidade do assento:51cm. Largura:54cm. Suporta:150kg	1	UN	R\$ 962,50	R\$ 962,50
6	<b>Armário de Atendimento (balcão).</b> Cor: Nogal/Preto. Material: Tamburato e MDP. Dimensões:135x118,8x94,8cm (C xP xA). 1350x1188x948mm (CxP xA);	1	UN	R\$ 1.832,25	R\$ 1.832,25
7	<b>Armário para Escritório 4 Gavetas Arquivo.</b> Cor:Nogal/Preto.Material:MDP.Tampo:Tamburato.Dimensões:46x44,8x 143,8cm (LxPxA)	1	UN	R\$ 1.159,20	R\$ 159,20
8	<b>Armário de Canto para Escritório 2 Portas.</b> Cor:Nogal /Preto.Material:MDP.Dimensões:7,7x44,4x 160,6cm(LxPxA).3 prateleiras internas.	1	UN	R\$ 1.104,01	R\$ 104,01
9	<b>Mesa de Escritório com Gavetas.</b> Cor: Preto/Nogal. Material: MDP com bordas ABS.Dimensões:190x70x77cm (CxPxA). Suporta:85kg, 3 gavetas	1	UN	R\$ 1.106,99	R\$ 1.106,99
10	<b>Armário para Escritório Multiuso Baixo.</b> Fechado2portas. Cor:Nogal/PretoMaterial:MDP.Dimensões: 80,5x42x74cm(LxPxA).2portas, 1prateleira.	2	UN	R\$ 582,97	R\$ 1.165,94



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

11	<b>Cadeira Secretária Pé Palito Cor: Preto.</b> Altura(cm):83cm. Largura(cm):42cm Profundidade(cm):56cm. Material do acento e do encosto: courvin. Cor:Preto.Garantia de 12 meses.	2	UN	R\$ 218,35	R\$ 436,70
12	<b>Cadeira Escritório Fixa Preta.</b> Material do Estofamento Revestido Em PU. Estrutura em aço cromado com 1,25mm de espessura, apoio de braços, suporta até150kg. Profundidade:56cm ,Largura:59cm,Altura Total:99cm. Estofamento: Revestido em PU. <b>Cor Preta</b>	2	UN	R\$ 824,80	R\$ 1.649,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 02:</b>				<b>R\$</b>	<b>32.586,38</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	VLR.UNIT	TOTAL
1	<b>Sofá 3 Lugares. Cor: Marrom(café).</b> Revestimento: Couro sintético. Estrutura: Madeira, pés em madeira. Enchimento Espuma. Dimensões: Altura total:77cm. Largura:175cm. Profundidade:72cm. Suporta:120 kg por assento.	1	UN	R\$ 1.700,29	R\$ 1.700,29
2	<b>Mesa de Centro. Cor: Madeira/Preto.</b> Estrutura:Metal20x 20 mm. Prateleiras :MDF. Dimensões:90x45x37cm (CxLxA).	1	UN	R\$ 611,42	R\$ 611,42
3	<b>Poltrona Para Recepção.</b> Tecido em Courino. EspumaD-23 com Alta densidade. Altura:71cm.Largura:65cm.Profundidade: 70cm. Capacidade de Suporte:O produto suporta até 120 kg	4	UN	R\$ 1.220,34	R\$ 4.881,36
4	<b>Poltrona Courino com Braço de Madeira.</b> Cor: marrom (café).Revestimento: Courino. Estrutura: Madeira, braços em MDF.Espuma:D28.Dimensões:65x78x80c m(LxPxA).Suporta:120kg.	2	UN	R\$ 545,39	R\$ 1.090,78
5	<b>Mesa de Jantar. Cor: Madeira/Preto.</b> Material: Tampo em MDF, pés em ferro.Dimensões:160x80x78cm(CxLxA)	1	UN	R\$ 1.027,50	R\$ 1.027,50
6	<b>Cadeira de Jantar.Cor: Preto.</b> Assento: Polipropileno. Pés: Madeira. Dimensões:50x50x50 cm.	8	UN	R\$ 186,56	R\$ 1.492,48
<b>VALOR TOTAL LOTE 03:</b>				<b>R\$</b>	<b>10.803,83</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>				<b>R\$</b>	<b>48.127,70</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2025

**1. PROPONENTE:**

**1.1. Razão Social:**

**1.2. Endereço:**

**1.3. CNPJ:**

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$ .....  
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	<b>Cafeteira Expresso.</b> Voltagem: 110Volts. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE). Tipo de fonte de energia: Energia elétrica. Entrada de usuário: Botões. Tipo de material Plástico. Cor: Preta. Cápsula. Suporte ajustável para xícaras e copos long drink. Capacidade de 950 Ml. Garantia 12 meses.	3	UN			
2	<b>Refrigerador Frigobar.</b> Controle de temperatura :Ajuste de temperatura com diferentes configurações. Tamanho: Fornece 90L de armazenamento. Gás ecológico R600a. Voltagem: 127v. Cor: Preta. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN			
3	<b>Sanducheira. Sanducheira/Grill</b> em ferro e plástico, tipo elétrica, potência min. 750W, placas com revestimento antiaderente, alça toque frio. Dimensões aproximadas (AXLXP) 7,4X22,6X23cm, trava de segurança, manual de instruções e assistência técnica. Cor: Preta. Voltagem: 110Volts. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4	<b>Cafeteira Industrial.</b> Cafeteira Elétrica Automática Industrial. Cor: Preta com aço Inox. Capacidade:2 litros. Voltagem:127V. Dispositivo antigotejamento. Autoserviço, alças laterais, tampa com trava, corpo em aço inox. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN			
5	<b>LIQUIDIFICADOR.</b> Várias Velocidades (até 5).Capacidade total: cima de 1,5 L. Total do copo(litros):2,7l.Tensão/Voltagem:110V copo de plástico.possui função pulsar, função autolimpeza e copo dosador na tampa. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01:</b>					<b>R\$</b>	
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	MARCA	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	<b>Mesa de Escritório em L com ou sem Caixa de Tomada. Estação Diretoria.</b> Cor: Nogueira/Preto. Material: MDP com tampo de 50mm.Dimensões:Lado maior:202,5x90,5x75cm.Lado menor:183,2cm. Peso:120kg.Material Principal: Tamburato. Sapatas Reguláveis. Traseira Revestida. Bordas ABS.	1	UN			
2	<b>Cadeira Presidente.</b> Cor: Preto. Material: Couro sintético, espuma. Suporta até:120kg.Com braços. Slim. Modelo Compacto. Altura da Cadeira:Min10cm Max112cm.Dimensões:Altura do Chão ao Assento:Min.45cm Max.52cm. Altura do Chão aoBraço:63-73cm .Altura do Encosto:58cm.Profundidade doAssento:48cm Largura do Assento:48cm.Largura doEncosto;44cm.Largura da Cadeira:54cm.	20	UN			
3	<b>Conjunto Escrivania + Mesa Auxiliar +Gaveteiro.</b> Cor:Nogueira/Preto.Material:MDP.Gaveteiro .Dimensões:Escrivaninha:150x60 x73,5cm. Mesa auxiliar:90x45x3,5cm. Gaveteiro:46,5x40,5 x68cm	1	UN			
4	<b>Armário Baixo 4 Portas.</b> Cor: Nogueira/Preto. Material :MDP com tampo em tamburato.Dimensões:147,6x44,4x75cm (LxPxA).2 prateleiras internas	3	UN			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5	<b>Cadeira Presidente Ergonômica Cor: Preto.</b> Revestimento: Couro sintético PU. Enchimento: espuma. Dimensões: Altura máxima:123cm. Altura do encosto: 63cm. Profundidade do assento:51cm. Largura:54cm. Suporta:150kg	1	UN			
6	<b>Armário de Atendimento (balcão).</b> Cor: Nogueira/Preto. Material: Tamburato e MDP. Dimensões:135x118,8x94,8cm (CxP xA). 1350x1188x948mm (CxP xA);	1	UN			
7	<b>Armário para Escritório 4 Gavetas Arquivo.</b> Cor:Nogueira/Preto.Material:MDP.Tampo:Tamburato.Dimensões:46x44,8x 143,8cm (LxPxA)	1	UN			
8	<b>Armário de Canto para Escritório 2 Portas.</b> Cor:Nogueira/Preto.Material:MDP.Dimensões:7,7x44,4x160,6cm(LxPxA).3 prateleiras internas.	1	UN			
9	<b>Mesa de Escritório com Gavetas.</b> Cor: Preto/Nogueira. Material: MDP com bordas ABS.Dimensões:190x70x77cm (CxPxA). Suporta:85kg, 3 gavetas	1	UN			
10	<b>Armário para Escritório Multiuso Baixo.</b> Fechado2portas. Cor:Nogueira/PretoMaterial:MDP.Dimensões:80,5x42x74cm(LxPxA).2portas, 1prateleira.	2	UN			
11	<b>Cadeira Secretária Pé Palito Cor: Preto.</b> Altura(cm):83cm. Largura(cm):42cm Profundidade(cm):56cm. Material do acento e do encosto: courvin. Cor:Preto.Garantia de 12 meses.	2	UN			
12	<b>Cadeira Escritório Fixa Preta.</b> Material do Estofamento Revestido Em PU. Estrutura em aço cromado com 1,25mm de espessura, apoio de braços, suporta até150kg. Profundidade:56cm ,Largura:59cm,Altura Total:99cm. Estofamento: Revestido em PU. <b>Cor Preta</b>	2	UN			
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 :</b>						<b>R\$</b>
<b>LOTE 03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UF	MARCA	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	<b>Sofá 3 Lugares. Cor: Marrom(café).</b> Revestimento: Couro sintético. Estrutura: Madeira, pés em madeira. Enchimento Espuma. Dimensões: Altura total:77cm. Largura:175cm. Profundidade:72cm. Suporta:120 kg por assento.	1	UN			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2	<b>Mesa de Centro. Cor: Madeira/Preto.</b> Estrutura: Metal 20x 20 mm. Prateleiras : MDF. Dimensões: 90x45x37cm (CxLxA).	1	UN			
3	<b>Poltrona Para Recepção.</b> Tecido em Courino. Espuma D-23 com Alta densidade. Altura: 71cm. Largura: 65cm. Profundidade: 70cm. Capacidade de Suporte: O produto suporta até 120 kg	4	UN			
4	<b>Poltrona Courino com Braço de Madeira.</b> Cor: marrom (café). Revestimento: Courino. Estrutura: Madeira, braços em MDF. Espuma: D28. Dimensões: 65x78x80 cm (LxPxA). Suporta: 120kg.	2	UN			
5	<b>Mesa de Jantar. Cor: Madeira/Preto.</b> Material: Tampo em MDF, pés em ferro. Dimensões: 160x80x78cm (CxLxA)	1	UN			
6	<b>Cadeira de Jantar. Cor: Preto.</b> Assento: Polipropileno. Pés: Madeira. Dimensões: 50x50x50 cm.	8	UN			
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 :</b>						<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$</b>

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº XXX/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Dispensa Eletrônica nº XXX/2025**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \*\*\*/2025.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a Dispensa de Licitação n.º XXX/2025, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ALAGOINHAS-BA.**

**1.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**1.3** A compra prevista neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão de



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO.**

**4.1.** A entrega/execução do objeto deverão ser efetuados, mediante demanda, nos endereços indicados pela contratante, em horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, e/ ou prazo extraordinário estabelecido entre as partes, a contar do recebimento da O.S, que deverá ser encaminhada via e-mail.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

**5.2** Para fins de reajuste de contratos será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), A utilização do IPCA como índice de reajuste em contratos administrativos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**5.3** A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

**5.4** A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

**5.5** Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

**5.6** Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**5.7** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**5.8** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**5.9** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**5.10** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**5.11** Para apuração da variação de custos e análise da recomposição de preços em eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá adotar, como referência, os índices oficiais de inflação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE) ou IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado – FGV), conforme a natureza dos insumos afetados e a pertinência com o objeto contratado.

**5.12** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

**6.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.3** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**6.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a conseqüente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**6.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**6.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**6.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**6.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**6.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**6.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:**

<b>Unidade</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
PROGER	1015	44.90.52	1500.0000/ 1501.0000/ 1755.0000

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**8.2** A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

**8.3** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**8.4** O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

**8.5** O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de fornecimento.

**8.6** Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

**8.7** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**8.8** A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - o Contratante estará obrigado a:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d)** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- e)** Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- h)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- i)** Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j)** Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos mobiliários e eletrodomésticos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para esse fim;
- l)** Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos bens objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m)** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que comprovado o integral cumprimento das obrigações contratuais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:**

- a)** Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f)** Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;
- g)** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- h)** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- i)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- j)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- k)** Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e
- l)** **Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;**
- m)** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas relacionados à entrega adequada, segura e dentro do prazo dos bens contratados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- n)** Efetuar a entrega dos mobiliários e eletrodomésticos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
  - o)** Responsabilizar-se por vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  - p)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado no Termo de Referência, quaisquer bens entregues com defeitos, danos ou avarias;
  - q)** Comunicar ao Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida justificativa e comprovação;
  - r)** Indicar preposto formalmente autorizado para representá-la durante a execução contratual, sempre que necessário ao acompanhamento da entrega ou à resolução de pendências;
  - s)** Cumprir rigorosamente todas as condições, prazos e exigências fixados pelo Município, respeitar e fazer cumprir a legislação vigente aplicável à aquisição de bens, bem como garantir a qualidade e a conformidade dos itens entregues;
  - t)** Apresentar nota fiscal detalhada, contendo a descrição completa dos bens fornecidos, com quantidades, modelos, marcas e demais especificações técnicas constantes na proposta;
  - u)** Atender prontamente a quaisquer exigências formuladas pela Administração, relacionadas à entrega e aceitação dos bens objeto deste contrato;
  - v)** Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar o fornecimento dos bens, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual;
  - w)** Responder integral e exclusivamente pela qualidade e conformidade dos bens entregues, assumindo total responsabilidade por eventuais falhas, defeitos, vícios ocultos ou quaisquer descumprimentos contratuais;
  - x)** Comunicar, por escrito, à Secretaria competente quaisquer anormalidades relevantes observadas durante o processo de entrega ou outras informações que julgar pertinentes, inclusive para fins de acompanhamento e fiscalização;
  - y)** Garantir sigilo e proteção de eventuais informações sensíveis que venham a ser conhecidas no âmbito do fornecimento, resguardando o sigilo, salvo nas hipóteses previstas em lei;
  - z)** Comunicar formalmente ao Município qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, e-mail de contato, horário de atendimento, quadro societário ou demais informações relevantes que possam impactar na execução contratual.
- aa) Montagem e instalação dos móveis e eletrodomésticos adquiridos.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

**10.2** O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

**10.3** Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

**10.4** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

**10.5** São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

**10.6** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**10.7** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**10.8** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**10.9** Nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, ficam designadas, como Gestora do Contrato, a Servidora Lucy Cleide Oliveira Nascimento das Neves, inscrita na matrícula sob nº 432381, responsável pela condução e coordenação da execução contratual, e como Fiscal do Contrato, a servidora Letícia dos Reis Lisboa, inscrita na matrícula sob nº 19928, encarregada do acompanhamento técnico e da verificação do cumprimento das obrigações pela contratada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1 PENALIDADES**

**11.1.1** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a) Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**b) Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**c) Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**d) Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**11.1.2** As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**11.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**11.3** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**11.5** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**11.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.3** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.4** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**12.5** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**12.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**16.2** E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2025.

TESTEMUNHA 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Xxxxxx  
SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxx  
EMPRESA